

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/12

PROCESSO CPL N.º 1324/12

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.

PREÂMBULO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/12**, em epígrafe, do tipo “**Menor Preço Global**”, no interesse de sua Diretoria de Trânsito, de conformidade com este Edital e com Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05 de setembro de 2005 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

HORA, DATA E LOCAL

As Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação e serão recebidas em sessão pública marcada para:

Horário às 09h00min

Do dia 31 de julho de 2012.

Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP

Integram este Edital:

Anexo	I	Recibo de Retirada de Edital pela Internet
Anexo	II	Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo	III	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo	IV	Descrição dos Serviços;
Anexo	V	Planilha Orçamentária, Quantitativa e Estimativa
Anexo	VI	Modelo de Carta Proposta;
Anexo	VII	Minuta do Contrato

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Apoio nas Ações de Educação para o Trânsito, conforme as especificações constantes nos anexos deste Edital.

1.1.1 Os serviços serão solicitados através de Ordens de Serviços emitidas pela **URBES**.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2- Não será permitida a participação:

2.2.1- De empresas estrangeiras não instaladas no País;

2.2.2- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5- De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

2.2.6- Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.7- Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

3- CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento deverá ser feito na abertura, sendo que após este lapso temporal não será admitido novo credenciamento e para tal ato deverão ser apresentados os seguintes documentos:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, devendo, ainda, estarem portando documento de identificação com foto recente.

ou

a) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação com foto recente.

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

c) No caso de Me e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, devidamente firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo III**.

d) Caso não utilizada a faculdade prevista na alínea anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.2 Os documentos mencionados no **item 3.1**, alíneas "a" até "c" deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.3 Não havendo credenciamento de representante por parte de determinada licitante, o envelope proposta será aberto, porém, o mesmo não poderá dar lances.

3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.5 Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização da Pregoeira, sob pena de exclusão do certame.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 As Licitantes interessadas deverão apresentar à Pregoeira, na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO CPL N.º 1324/12
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/12
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL
(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO CPL N.º 1324/12
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/12
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

4.2 ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada seqüencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme Anexo VI, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, juntamente com os demais itens abaixo descritos:

4.2.1 Os preços propostos deverão ser cotados em Reais, e por extenso, com duas casas decimais.

4.2.2 Os preços propostos deverão tomar como base o mês de entrega das propostas.

4.2.3 Indicação da pessoa credenciada a contratar com a **URBES**, sendo que ausência de tal indicação não será motivo de desclassificação e será presumido que o representante legal exercerá tal função;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.2.4 Indicação de preposto idôneo para acompanhamento, que deverá ser o mesmo descrito na alínea “b” do subitem 5.1.2 e aquele indicado no item 5.2 do Anexo VII, do edital e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o qual realizará pessoal e diretamente os serviços de fiscalização, supervisão e gerenciamento do objeto do presente certame, sendo que ausência de tal indicação não será motivo de desclassificação, onde será presumido que o representante legal exercerá tal função, desde que este possua qualificação para tal função.

4.2.5 Autorização de crédito em conta corrente, indicando o banco, agência e conta corrente em nome do licitante, para pagamento, sendo que a ausência de tal informação deverá ser sanada até a assinatura do contrato.

4.2.6 No caso de **ME** e/ou **EPP** que teve sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope proposta**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal do proponente ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

4.2.7 Declaração que tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos e das Leis nº 8666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 14.576/05 que regem a presente licitação.

4.2.8 Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

4.2.9 Declaração de que não tem impedimento ou inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.10 Indicação do tipo de garantia que será apresentada no prazo de até 10 (dez) dias a contar da emissão do Contrato, de acordo com o **item 4.1** do **anexo VII** deste Edital, sendo que a ausência de tal indicação não será motivo de desclassificação, sendo meramente de caráter informativo, mas deverá ser sanada até a assinatura do Contrato.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.2.11 Deverão ser inclusos nos preços apresentados pelas proponentes, todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas (materiais, equipamentos, uniformes) que possam incidir ou estar relacionadas a execução do Contrato, nada mais podendo a **LICITANTE VENCEDORA** pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.

4.2.12 Na composição de custos básicos, deverá a Proponente observar a legislação vigente (trabalhista, fiscais e tributárias), além das exigências deste edital e seus **Anexos**.

4.2.13 Indicação do sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados, para fins de futuros pedidos de reajuste, atendidas as condições legais.

a) O sindicato indicado deverá possuir legitimidade para atuação no município de Sorocaba/SP.

4.2.14 Declaração de que tem ciência que no decorrer da contratação por solicitação de reajuste a proponente vencedora deverá apresentar a planilha de custo que compôs o preço apresentado pela mesma por ocasião da licitação, para análise da solicitação.

5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 ENVELOPE Nº 02 - Para habilitação, as Empresas interessadas deverão apresentar a documentação solicitada, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirá de **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico financeira** abaixo especificada:

5.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados na alínea “a” não precisarão constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis com as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em nome da empresa ou de seu responsável técnico.

a.1) No caso do atestado mencionado na alínea anterior for em nome do responsável técnico deverá ser comprovado devidamente o vínculo;

b) A proponente deverá comprovar que possui em seu quadro, na data da apresentação da proposta, profissional (ais), de nível superior em Teatro, habilitação em Arte-Educação, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por pessoa(as) jurídica(s) de direito público ou privado, para execução de serviços de características semelhantes às do objeto ora licitado, com vínculo devidamente comprovado.

b.1) A comprovação da qualificação do técnico responsável se dará pelo fornecimento de cópia autenticada do certificado de conclusão devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa do domicílio ou sede do requerente.

d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da Pregoeira e Equipe de Apoio à Fazenda do respectivo estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Imobiliário e Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, por meio da certidão expedida pela Previdência Social.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, por meio da certidão expedida pela Caixa Econômica Federal.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11.

i) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

i.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação

5.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Prova de possuir capital social registrado não inferior a 5% (cinco por cento) do valor total estimado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.

b) Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas, na forma da lei, ou documento equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

d) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices **simultaneamente**:

- Índice de Liquidez Corrente – $ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$

- Índice de Liquidez Geral – $ILG = AC + RLP/PC + ELP > \text{ou} = 1,0$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

d.1) As empresas que apresentarem índices de liquidez negativos devem comprovar capital social não inferior a 10% do valor estimado;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou excepcionalmente, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio;

5.2.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.2.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que, contados da data de sua respectiva expedição, tenha até 90 (noventa) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital;

b) No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser emitida certidão no nome da proponente contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

c) A regularidade exigida nas **alíneas “e” do item 5.1.4 e “c” até “h” do item 5.1.3** poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

5.2.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 5.1.1 a 5.1.4**;

5.2.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.2.6- A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**.

6.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

6.4- A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a) Não atenderem a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- b) Contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade;
- c) Se mostrarem manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que ateste sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo c/ o art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Apresentarem propostas condicionadas nas propostas de terceiros.

6.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

b) Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

c) A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

c.1) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima no valor de **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)** entre os lances.

6.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.9.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **item 6.9.4**, será declarada melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.10- Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 6.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.12- A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.13- Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

6.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

6.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.14.2- A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

6.15- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

6.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.16- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

6.17- A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18- Havendo negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar a **URBES**, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final da proposta apresentada, nos moldes do **Anexo VI**, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

7- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1- Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e Protocolado na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP,

7.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4- Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na **URBES** para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

7.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

7.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

7.4.4- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4.5- Os recursos devem ser protocolados na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP, dirigidos ao Presidente da **URBES**.

8- CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**;

8.2 A Licitante que tiver sua proposta adjudicada deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da **URBES**,

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.2.1 A Licitante que tiver sua proposta adjudicada fica obrigada a comparecer na **URBES**, sito à rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

8.3 Caso a Licitante que tiver sua proposta adjudicada deixe de atender, aos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 9.1.1** deste Pregão Presencial.

8.4 Ocorrida a hipótese prevista no **item 8.3**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

8.5 Por ocasião da formalização do contrato, a empresa que teve sua proposta adjudicada deverá apresentar Licença/Alvará para realização de atividades com produtos químicos controlados Para fins comerciais, em nome do licitante, emitida pela Polícia Científica da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo ou por quem lhe faça as vezes, com validade na data de apresentação.

8.6 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da **URBES**, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.6.1 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**;

8.6.2 Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

9- DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

9.1.1 A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

9.1.2 Sem prejuízo da sanção prevista no **item 9.1.1**, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05, principalmente:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais

10- DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta da Fonte **FUMTRAN**, Programa nº 8001, Ação nº 2532.

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

11.2- O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico www.urbes.com.br

11.3- Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos via postal ou pessoalmente, no endereço constante no contrato social, após a homologação e adjudicação do objeto desta licitação.

11.4 A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

11.5 Os casos omissos não previstos no presente Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pela Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05 de setembro de 2005.

11.6 O valor da presente licitação é estimado em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

11.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba/SP.

11.8 Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, com Lucimara ou Michele pelo telefone (0XX15) 3331-5016.

Sorocaba, 12 de julho de 2012.

Claudia Ap. Ferreira Soares
Pregoeira

Marcelo T. Almeida Brasil
Equipe de Apoio

Jorge Luis Junior
Equipe de Apoio

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/12

PROCESSO CPL N.º 1324/12

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacoes@urbes.com.br , c/c licitacao2@urbes.com.br)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.urbes.com.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2012

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes@urbes.com.br , c/c licitacao2@urbes.com.br.

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/12

PROCESSO CPL N.º 1324/12

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Nome Comercial ou Fantasia.....,,
inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual
no.....,estabelecida a....., Bairro.....,
Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para
os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/12**, DECLARA expressamente que
cumpe plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/12

PROCESSO CPL N.º 1324/12

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.

ANEXO – III- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. 018/12, realizado pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**.

Sorocaba, em ____ de _____ de 2012.

Assinatura e CRC do Contador Responsável

Assinatura do representante legal

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/12

PROCESSO CPL N.º 1324/12

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Previsão: 12 ações distintas de orientação a usuários da via.
- Carga horária estimada de 336h/mês; de segunda a domingo, no período diurno e noturno sendo, divididos da seguinte forma:
 - ✓ 16 (dezesseis) horas estimadas/mês para planejamento e preparação de plano de ação e recursos criativos com 01 (um) profissional com curso superior em Teatro, habilitação em Arte-Educação.
 - ✓ 320 (trezentos e vinte) horas estimadas/mês para execução em campo com equipe de 05 (cinco) profissionais qualificados na área de arte educação, sendo 01 (um) deles o coordenador, perfazendo 64 (sessenta e quatro) horas estimadas/mês para cada profissional.
- Transporte e guarda dos materiais e equipamentos pertinentes à execução das atividades;
- Elaboração de planos de ação e relatórios detalhados de atividades desenvolvidas.
- Registro profissional, remuneração e benefícios previstos na CLT, para a equipe, por conta da **CONTRATADA**.

Contextualização

As atividades inerentes ao objeto ora licitado contemplam **a área de educação no trânsito**, considerando a linguagem diversificada necessária para o alcance do público alvo, qual seja os usuários das vias de trânsito municipais.

Considerando o indispensável atendimento a todos os usuários, faz-se importante o desenvolvimento de projetos de amplo espectro, direcionados a condutores e pedestres, com ações criativas e de impacto no comportamento dos usuários das vias públicas.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Os projetos, programas e campanhas, são voltados às melhorias na postura no trânsito e fundamentados em valores, e são, portanto, permanentes.

O foco principal é o respeito às leis de trânsito e ao espaço público baseando-se em cooperação, tolerância, igualdade de direitos, responsabilidade e solidariedade buscando um trânsito mais humano.

As campanhas de educação têm por objetivo promover mudanças efetivas de comportamento dos usuários das vias, em prol da diminuição de acidentes e autuações decorrentes de imprudência e falta de orientação.

As atividades serão desenvolvidas em locais distintos da cidade, tais como vias públicas, escolas e empresas, sempre com acompanhamento e supervisão da Gerência de Educação da **URBES**.

Para cada ação, se faz necessária a criação de estratégias criativas e dinâmicas para que tenham uma dimensão mais ampla e profunda no processo de conscientização da população.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/12

PROCESSO CPL N.º 1324/12

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUANTITATIVA E ESTIMATIVA

Item	Descrição	Ações	Qtde. de Pessoas	Qtde de h/mês Estim p/ pessoa	Qtde de h/mês Estim. Total	Valor por hora Estim	Valor Mensal Estim R\$	Valor Total Anual Estim R\$
1	Prestação de serviços de apoio nas ações de educação para o trânsito, conforme especificações constantes nos anexos do Edital	Planejamento e Preparação	1	16	16	39,96	639,36	7.673,00
		Execução em Campo	5	64	320	34,46	11.027,20	132.327,00
Valor Global								140.000,00

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/12

PROCESSO CPL N.º 1324/12

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.

ANEXO VI - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa: Nome Comercial ou Fantasia, inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual no....., estabelecida a....., Bairro....., Tel.....E-mail..... Cidade..... Estado de, para a Prestação de Serviços de apoio nas ações de educação para o trânsito, conforme segue:

Item	Descrição	Ações	Qtde. de Pessoas	Qtde de h/mês Estim p/ pessoa	Qtde de h/mês Estim. Total	Valor por hora Estim	Valor Mensal Estim R\$	Valor Total Anual Estim R\$
1	Prestação de serviços de apoio nas ações de educação para o trânsito, conforme especificações constantes nos anexos do Edital	Planejamento e Preparação	1	16	16			
		Execução em Campo	5	64	320			
Valor Global								

O preço proposto é líquido, livre de impostos, estando incluso no mesmo todos os encargos sociais (previdenciários, securitários e tributários) e todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato, incluindo transporte, alimentação e benefícios previstos na CLT para a equipe, e transporte dos materiais e equipamentos pertinentes às atividades.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/12

PROCESSO CPL N.º 1324/12

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA-URBES E.....

Contrato nº018/12

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Presidente Renato Gianolla, brasileiro, casado, engenheiro civil, nomeado através do Decreto nº 14.335 de 04 de janeiro de 2.005, doravante denominada **URBES** e, com sede na cidade de, na rua, – Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada por, nacionalidade, estado civil....., profissão....., portador do Rg nº/....., inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na rua, – bairro, cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de apoio nas ações de educação para o trânsito, conforme as especificações constantes nos anexos deste instrumento.

1.1.1 Os serviços serão solicitados através de Ordens de Serviços emitidas pela **URBES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de execução do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses a contar do recebimento da 1ª Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **URBES**, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.2 Os prazos para execução do objeto do presente contrato serão definidos em cada Ordem de Serviços, conforme a natureza dos serviços, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.3 O prazo para devolução do material e acessórios fornecidos pela **URBES** será de até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação de rescisão contratual, constante no item 8.4 ou a qualquer momento assim que não haja necessidade de utilizá-los novamente, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.4 No caso de atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATADA** deverá notificar a **URBES** antecipadamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ (.....) o valor por hora de serviços prestados, conforme valores detalhados no Anexo deste contrato.

3.2 O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal / Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com vencimento para o 5º (quinto) dia útil da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devendo constar no corpo da mesma o número do processo CPL 1125/11.

3.2.1 A **CONTRATADA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos emails: financeiro@urbes.com.br e educacao.transito@urbes.com.br.

3.3 Somente serão aceitos e pagos os serviços devidamente executados e aprovados pela Gerência de Educação para o Trânsito da **URBES**;

3.4 Os pagamentos dar-se-ão mediante a execução das Ordens de Serviço, das quais deverão ser entregues relatórios, juntamente com o relatório das horas de serviços prestados e a Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, a serem conferidos pela Gerência de Educação para o Trânsito da **URBES**;

3.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês imediatamente posterior a competência dos serviços realizados, os documentos comprobatórios referentes aos recolhimentos dos encargos sociais (**INSS, FGTS, Gfip/Re e folha de pagamento**), instituídos por lei, em caso inobservância do presente item o pagamento ficará retido.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar mensalmente, junto a fatura:

3.6.1 Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados.

3.6.2 Cópia da **GRPS**, devidamente quitada e autenticada com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador de serviços, informando no campo 8 da **GRPS**(outras informações): o nome, CNPJ da empresa prestadora de serviço de fornecimento, número, data e valor da(s) nota(s) Fiscal(s) referente(s) aos fornecimentos efetuados ao mês.

3.6.3 O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido no município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº. 116, de 31.07.03;

a) Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução;

3.6.4 A não apresentação dessas comprovações assegura a **URBES** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

3.6.5 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL";

3.7 Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela **CONTRATADA**, a **URBES** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

3.8 A **URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento, devido à **CONTRATADA**, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do contrato.

3.9 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se a partir da apresentação dos mesmos corrigidos.

3.10 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.11 A revisão do preço contratado só será efetivada se requerida formalmente pela **CONTRATADA**, a quem caberá comprovar tal necessidade através de acordo, convenção ou dissídio coletivo e planilha de custos discriminadas.

3.11.1 A **CONTRATADA** terá 30 (trinta) dias, após o dissídio ou convenção, para solicitar a repactuação de preços retroativo à data da convenção, após será considerada a data da solicitação.

3.11.2 Para solicitação de revisão a **CONTRATADA** deverá apresentar a planilha de custo que compôs o preço apresentado pela mesma por ocasião da licitação, para análise da solicitação.

3.12 O valor poderá ser reajustado de acordo com a variação do IGPM após o transcurso do período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente termo, mediante análise e aceitação da **URBES**.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da emissão deste contrato, o valor de R\$ (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global, da contratação sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

4.2 A devolução das garantias, quando prestadas em dinheiro, se dará com a atualização pela IPC (Índice Variação de Preços ao Consumidor) publicado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

4.3 Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

4.5 A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** somente após a emissão do Termo de recebimento Definitivo, constante no item 6.4 deste Contrato.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comparecer na **URBES**, no prazo indicado na convocação, para a assinatura dos Termos aditivos, modificativos ou complementares, decorrentes deste contrato.

5.2 A **CONTRATADA** deverá manter, à frente dos trabalhos, o preposto na qualidade de coordenador, indicado em sua Proposta, **subitem 4.2.4** do Edital, que a representará na execução do contrato, devendo comparecer no local de execução dos serviços e à **URBES**, sempre que necessário.

5.3 Observar, diariamente, o período de execução dos serviços nos horários constantes dos deste instrumento.

5.4 A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo transporte e alimentação dos funcionários em serviço.

5.5 A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo desenvolvimento dos textos a serem apresentados nas ações pertinentes ao objeto do presente contrato, devendo, os mesmos, serem aprovados pela **URBES** previamente à execução.

5.5.1 A **CONTRATADA** será a única responsável pela autoria de tais materiais, isentando a **URBES** de quaisquer responsabilidades civis, criminais, ou outras que porventura possam ocorrer se for constatado plágio.

5.6 A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, inclusive por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que venha a causar à **URBES** ou a terceiros durante a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

5.7 A **CONTRATADA** deverá observar e fazer cumprir as normas e procedimentos constantes no Manual de segurança e Medicina do trabalho que está exposto no site da Prefeitura Municipal de Sorocaba (www.sorocaba.sp.gov.br).

5.8 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

5.9 Submeter-se à fiscalização que será exercida pela **URBES**, acatando o que lhe for determinado, por escrito ou não, por meio de seu preposto nomeado.

5.10 Seguir rigorosamente as normas pertinentes à saúde, segurança, higiene e demais obrigações relativas ao desempenho de suas funções, devendo

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados à **URBES** ou a terceiros, por seus empregados ou seus prepostos.

5.11 Na execução dos serviços, não prejudicar as atividades desenvolvidas nas imediações do local.

5.12 Manter controle de frequência/pontualidade, escala de trabalho e de folga, de seus empregados sob o contrato;

5.13 Suprir as folgas semanais, eventuais faltas, férias e outros afastamentos, mantendo sempre, no mínimo, as quantidades previstas no **Anexo I** do presente contrato.

5.14 Participar de reuniões, quando convocadas pela **URBES**, para discussão de assuntos referentes à prestação de serviços.

5.15 Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações apresentadas na oportunidade da licitação originária, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Sétima deste contrato.

5.16 A **URBES** poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer momento e mediante prazo previamente estipulado, a apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições e qualificações exigidas na licitação originária, bem como de todos os documentos (cartões de ponto, holleriths, férias, convenções coletivas, atestado de antecedentes criminais, etc.) relativos aos contratos de trabalho dos seus funcionários, sendo que o descumprimento de tal obrigação ensejará a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das sanções previstas na **Cláusula Sétima** deste contrato.

5.17 No decorrer do Contrato, e ainda que já extinto, em caso de reclamatória trabalhista interposta por ex-funcionário da **CONTRATADA**, onde a **URBES** figure no pólo passivo da ação, fica a **CONTRATADA** obrigada a compor a lide em primeira audiência, sob pena de retenção do pagamento, no limite do crédito do Reclamante, indicado como valor da causa na petição inicial. Havendo acordo judicial, os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão liberados mediante comprovação de cumprimento daquele, até a parcela exigível na data do pagamento.

5.18 Em caso de descumprimento de preceito trabalhista pela **CONTRATADA**, pelo qual seja a **URBES** condenada solidariamente ou subsidiariamente, decorrente deste Contrato, e ainda que já extinto, responderá a ora **CONTRATADA** por perdas e danos, como pacto acessório do presente Contrato, em valor correspondente ao montante da condenação e despesas efetuadas

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

para a solução do débito, tudo corrigido e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento.

5.19 Arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes deste Contrato, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

5.20 Em atendimento ao disposto no item anterior, apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos comprobatórios necessários ao cumprimento de tais obrigações.

5.21 Reparar, sem ônus para a **URBES**, quaisquer erros, defeitos e/ou irregularidades por si praticados nos serviços executados;

5.22 Informar à **URBES**, por escrito, qualquer ocorrência atípica à prestação dos serviços.

5.23 Responsabilizar-se integralmente pelos materiais e equipamentos que a **URBES** dispuser para realização dos serviços e aos veículos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

6.1 Assegurar o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais itens que se fizerem necessários para a execução do presente Contrato.

6.2 A **URBES** designa a Sra. Roberta Bernardi Silva Martin, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

6.2.1 O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

6.3 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após execução integral do objeto do contrato.

6.4 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a direitos e obrigações que venham a ser verificados no decorrer da prestação de serviços, sendo que tal prazo poderá exceder somente em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste contrato.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1 Pelo inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

7.1.1 Advertência escrita, a qual poderá ser publicada;

7.1.2 Multa de 0,5%(meio por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços por hora de atraso, suspensão na prestação do serviços ou por falta não coberta, sem prejuízo da supressão dos respectivos valores no pagamento, até o limite de 10 (dez) horas.

7.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor devido, por dia de atraso no pagamento de qualquer verba trabalhista por funcionário, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.4 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na devolução de acessórios e materiais fornecidos pela **URBES**, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.5 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da garantia por dia de atraso na prestação da mesma, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.6 Decorridos 10 (dez) dias previstos nos **itens 7.1.2** até **7.1.5** ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) de seu valor total.

7.2 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.3 Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como na Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05, principalmente:

7.3.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;

7.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, a parte adimplente poderá rescindi-lo, mediante notificação.

8.2 Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento) do valor do presente contrato.

8.3 A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.4 Admite-se ainda rescisão a qualquer tempo a critério exclusivo da **URBES**, com aviso prévio de 30 (trinta) dias corridos.

8.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta da Fonte **FUMTRAN**, Programa nº 8001, Ação nº 2532.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº 018/12 e ao Proc. CPL nº 1145/11.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº 10.520/2002, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

10.3 Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$
(.....).

10.4 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, de de 2012.

Eng.º Renato Gianolla
Secretário de Transportes
Diretor Presidente

Contratada

Testemunhas:

.....

.....